



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.742, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema o Lote Rural 50-A da Gleba 135-CP com área de 81.235,00m².

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, o Lote Rural 50-A da Gleba 135-CP, da Planta Geral da cidade de Capanema, com área de 81.235,00 m² (oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 34.766 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º Ficam alterados o Anexos I e II da Lei 1.560/2015, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2020.


Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM

Data: 19 / 07 / 2020

Edição: 528 Página: 3 de 4